



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA

Estado de São Paulo

CNPJ: 67.662.007/0001-40

PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO ANTONIO CORREIA LIMA"

AVENIDA FRANCISCO GIMENES, 175 - CENTRO - CEP: 17.790-000 - FONE/FAX: (0-18) 3552-1141

E-mail: pmpracinhasp@uol.com.br

007043

= **LEI N°. 404, DE 23 ABRIL DE 2009.** =

"Dispõe sobre autorização para o poder Executivo Municipal a assinar termos de convênio e de aditamentos com o estado de São Paulo, através da Secretaria de Estado dos Negócios Agricultura e Abastecimento".

Art. 1° Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a assinar Termos de Convênio e de Aditamentos como Estado de São Paulo, através da Secretaria de Estado dos Negócios da Agricultura e Abastecimento, objetivando a integração dos serviços de assistência técnica, extensão rural e orientação dos agro negócios e das demais ações voltadas ao desenvolvimento da agropecuária.

Art. 2° Para cumprimento do disposto no artigo 1°, fica o Poder Executivo autorizado:

- I- Receber repasses financeiros;
- II- Abrir crédito suplementar especial ao orçamento nos valores liberados pelo ajuste e seus aditivos até os limites previstos na Lei Orçamentária Municipal.

Art. 3° Os encargos que o Município vier assumir em razão da execução do acordo, correrão por conta de verbas próprias constantes do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4° Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA, aos 23 dias do mês de abril de 2009.


WALDOMIRO ALVES FILHO
PREFEITO MUNICIPAL